

PORTARIA Nº 52/2024

Dispõe sobre a proibição de realizações de ações com fins lucrativos nas unidades escolares do município de Itaberaí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pelo decreto nº. 008/2021 de 1º de janeiro 2021.

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece o Ensino Fundamental como obrigatório e gratuito, assegurando sua oferta a todos que não tiveram acesso na idade própria;

Considerando também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, que reforça a gratuidade do Ensino Fundamental e estabelece o atendimento em Creche e Pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

Considerando ainda as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visam à valorização da produção artístico-cultural como parte integrante da formação educacional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica proibida a realização de ações com fins lucrativos nas Unidades Escolares do município de Itaberaí, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

Artigo 2º - Excetuam-se desta proibição as festas culturais e tradicionais, em especial as festas juninas, as quais poderão ser realizadas com o intuito de promover a valorização da cultura regional e estimular a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único- Deverá ser efetivada prestação de contas da renda obtida através de quaisquer eventos realizados dentro da Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar, posteriormente precisará ser fixado as despesas e lucros no mural da escola visando o *princípio da transparência, legalidade e publicidade*.

Artigo 3º - Para garantir o cumprimento desta portaria, fica estabelecido que qualquer cidadão que presenciar práticas abusivas de comércio nas escolas poderá recorrer ao Conselho Escolar, à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação (ou ao Ministério Público), a fim de que sejam tomadas as devidas providências e realizada a apuração dos fatos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaberaí, 29 de abril de 2024.
CARLA DE DEUS LIMA LEMES
Sec. Mun. Educação
Decreto nº 008/2021



CARLA DE DEUS LIMA LEMES
Secretária Municipal de Educação